



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

PAUTA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PEQUENO EXPEDIENTE

I - Discussão e votação da ata 34ª Reunião Ordinária;

II - Leitura das correspondências recebidas;

III - Leitura das proposições avulsas;

IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:

a) Emendas aditivas nº 016 e 018/2013 - (Serviço de Taxi)

Vereador Geraldo Luis Andrade

b) Emenda aditiva nº 017/2013 - (Serviço de Taxi)

Vereador Idelmino Ronivon da Silva -

c) Projeto de lei nº 085/2013

Prefeito Municipal

Institui a gratificação mensal para os membros das Comissões de Licitação e Pregoeiros do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS e dá outras providências

d) Projeto de Resolução nº 020/2013

Vereadores: Idelmino Ronivon da Silva, Edenilson José de Oliveira, Geraldo Deusdedit

Cardoso, Marcos Nunes Coelho Júnior e Sávio Jose do Carmo Silva

Acrescenta os parágrafos 7º e 8º ao art. 227 do Regimento Interno

Art. 1º O art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§7º O projeto retirado de pauta pelo autor será incluído na Ordem do Dia no prazo máximo de 30 dias, mediante requerimento.

§8º Não havendo requerimento de inclusão na Ordem do Dia pelo autor no prazo fixado no parágrafo anterior, presumir-se-á pela desistência de sua tramitação, arquivando-se automaticamente o projeto.”

V - TRIBUNA LIVRE

- Marcos Arlindo Pereira – Cemitérios

- Pedro Rubens – Plebiscito sobre energia elétrica

- Maria Prisca de Macedo Silva – Agentes de Saúde do PSFs



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

GRANDE EXPEDIENTE

VII) Discussão e votação das proposições avulsas:

VIII) Discussão e votação dos seguintes projetos:

a) Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 002/2013 - **2º TURNO DE VOTAÇÃO (NOMINAL)**

Vereadores Sávio José do Carmo Silva, Carlitos Alves dos Santos, Edenilson José Oliveira, Geraldo Deusdedit Cardoso, Idelmino Ronivon da Silva e Marcos Nunes Coelho Júnior
Suprime o parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica Municipal

Art. 63 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão submetidos à deliberação da Câmara.

b) Projeto de Resolução nº 019/2013 - **2º TURNO DE VOTAÇÃO**

Vereadores: Sávio José do Carmo Silva, Carlitos Alves dos Santos, Edenilson José Oliveira, Geraldo Deusdedit Cardoso, Idelmino Ronivon da Silva, Marcos Nunes Coelho Júnior e Paulo Roberto Cabral
Revoga o parágrafo único do art. 203 do Regimento Interno.

Art. 203 A matéria constante de projeto de lei de iniciativa da Câmara, quando rejeitada, só poderá constituir objeto de novo projeto em outra sessão legislativa, salvo se reapresentado pela maioria absoluta dos Vereadores, observado o disposto no art. 265 e seus §§.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo, que serão sempre apreciadas.

IX) PALAVRA LIVRE

Viçosa, 22 de outubro de 2013.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Presidente